



LEI Nº 2635/2005
(autoria do Vereador Luiz Carlos Batista)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As repartições públicas no âmbito da Estância Turística de Salto, principalmente as áreas de educação, saúde e promoção social, poderão contar com a atuação de um servidor com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atendimento aos portadores de deficiência auditiva.

§ Único - Entende-se por deficiência auditiva, a impossibilidade ou dificuldade do indivíduo ouvir sons e palavras.

Artigo 2º - O servidor público destinado à atuação proposta por esta Lei, deverá receber formação por uma instituição idônea e/ou com profissionais especializados na Língua Brasileira de Sinais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 01 de junho de 2005

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo